



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE
CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREVISTAS NO USAG 389337 DERIVADO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 DO COREN/RJ**

Por este Ato Administrativo, O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela lei 5.905/73 na forma de autarquia federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, representado neste ato por sua Presidente, Lilian Prates Belem Behring, COREN/RJ n.º. 070.540, empossada pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021, de 04 de janeiro de 2021, resolve o seguinte:

Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela organização empresarial **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, nos autos do Processo Administrativo n.º 584/2025, em que a mesma se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico –SRP N°90032/2024, subscrevendo a Ata de Registro de Preço n.º 49/2024- UASG: 389337, firmado em 12 de novembro de 2024

Considerando que a organização empresarial **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** apesar de regularmente notificada a proceder à entrega das notas fiscais de aquisição dos bens objeto da Ata de Registro de Preços n.º 49/2024 (cláusula 1.6) permanecera em mora, inviabilizando com esse comportamento o processamento do pleito e repactuação, e por conseguinte da continuidade do fornecimento dos bens e sem apresentar justificativas aptas ao seu inadimplemento ou mesmo documentação que justifique o seu comportamento, deixando fluir *in albis* o prazo fixado, sem realizar a entrega das notas fiscais atestatórias do percentual de aumento de preços ocorrido (cláusula 5.2.1)

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Considerando os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90032/2024, que resultou na formalização da Ata de Registro de Preços n.º 49/2024, instrumento vinculativo da Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o n.º 389337, cujo conteúdo prevê, de forma expressa, a possibilidade de imposição de sanções administrativas em casos de inadimplemento, mora ou descumprimento das obrigações pactuadas;

Considerando o pleito apresentado pela empresa **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo vinculado à mencionada Ata de Registro de Preços, sem, contudo, ter atendido à legítima solicitação de apresentação documental, conforme exarado no **PARECER/PROCURADORIA GERAL/COREN-RJ N.º 060/2024**, emitido pela Procuradoria Geral desta Autarquia, tornando inviável o regular prosseguimento do pleito de repactuação, que não lhe fora negado, mas inviabilizado pelo comportamento moroso do Licitante.

Considerando que, em 17 de dezembro de 2024, a referida empresa manifestou a desistência formal do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente formulado, justificando que os valores inicialmente requeridos tornaram-se defasados em relação ao atual mercado, tendo, em 18 de dezembro, informado novo preço unitário de R\$ 29,50, valor este que representa majoração de aproximadamente 49% em relação ao preço originalmente registrado na Ata de Registro de Preços (R\$ 19,80), sem apresentação de documentação idônea a tanto;

Considerando, ainda, que em 16 de janeiro de 2025, mediante emissão da **Nota de Empenho n.º 69/2025**, a área de Contratações, por meio do setor competente de Contratos e Convênios, efetuou novo pedido de fornecimento, ao qual a contratada recusou-se a atender, alegando que o preço registrado tornou-se inexequível em virtude do

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596
Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

aumento dos custos de insumos e matéria-prima, tornando inviável a entrega dos produtos nas condições pactuadas;

Considerando que a contratada demonstra reiterada resistência em apresentar os documentos comprobatórios solicitados, nos moldes do ocorrido anteriormente, Valendo a pena mencionar, que o setor de contratações entrou em contato com a mesma primeiramente por ligação telefônica e também por mensagens via WhatsApp, no intuito de mediar a situação, explicando a necessidade das comprovações de Notas Fiscais, porém sem sucesso, segundo a Sr. Margareth não enviará tais documentos.

Considerando, por fim, as dificuldades de comunicação institucional, a inércia da empresa **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** em atender à **notificação extrajudicial** encaminhada por este Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, bem como o descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a sanção de multa, equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, prevista na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 49/2024 e nos itens 12.3 e seguintes do Edital/Termo de Referência respectivos, equivalentes a R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais,), a ser recolhida na conta corrente titulada pelo Coren/RJ na Caixa Econômica Federal, Agência – 4775-9 op: 03, n.º 00000030-2, CNPJ 27.149.095/0001-66, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetiva intimação da Empresa **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, sob pena de extração de nota de débito, inscrição da mesma em dívida ativa e realização dos métodos de persecução creditícia regularmente admitidos na legislação de regência (inscrição nos cadastros pertinentes).

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Parágrafo único - Intime-se à organização empresarial **F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** sobre os termos da presente decisão, oportunidade, que iniciará o prazo de 10 dias para oferecimento de recurso à Diretoria do Coren/RJ, ex vi artigos 56 à 65 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem efeito suspensivo, que correrá em conjunto aos prazos constante do art. 1.º da presente decisão. Publique-se intime-se.

Rio de Janeiro, 21 de 05 de 2025.


Lilian Prates Belem Behring
Presidente
COREN/RJ nº. 070.540

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210